



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.296.657/0001-03

**PORTARIA Nº 027/2022**

*“Regulamenta jornada especial de servidores da limpeza urbana e da outras providências...”*

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté-MG, no uso das atribuições de seu cargo, e de acordo com a *Lei Orgânica Municipal, art. 79, VI*, e demais legislação e regramentos pertinentes, e,

**CONSIDERANDO,**

Que as peculiaridades das funções de agente de limpeza pública (Gari), que exige atuação em horários alternativos;

Considerando que a limpeza pública se faz mais eficaz e conveniente em horários de menor fluxo de pessoas;

Considerando a inconveniência da limpeza pública em horários de temperatura elevada, comprometendo a sanidade dos servidores;

Considerando, que entre o início e meio do dia, as temperaturas são mais amenas, com menor impacto nos servidores;

**RESOLVE:**

Art.1º- Fica determinado que a jornada laboral regular dos agentes de limpeza pública (GARIS), será de segunda a sexta feira, de cinco às dez horas, com intervalo de uma hora para almoço, e de onze às quatorze horas.

Parágrafo único: Exceções, como trabalhos e escalas eventuais em eventos, fins de semana e feriados, obedecerão às determinações e necessidades da exceção.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria Nº 092/2021 do dia 20 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Cedro do Abaeté, 05 de abril de 2022.

  
**LUIZ ANTONIO DE SOUSA**  
Prefeito Municipal